

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E TRANSMARIANE TURISMO LTDA - EPP.**

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRANSMARIANE TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.499.987/0001-69, com sede à Rua Leão, n.º 111 – Sala 01 – Bairro Serra Verde, em Passos (MG), CEP: 37.901-308, neste ato representada por seu sócio, Sr. Sebastião Almeida Parreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.407.915, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 184.444.586-00, doravante denominada **CONTRATADA**,

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação do contrato celebrado;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina,

Considerando que o contrato será reajustado anualmente conforme variação do índice do IPCA, que até novembro ficou acumulado em 2,80%;

Considerando que as partes negociaram e acordaram a aplicação de 50% do valor do índice de reajuste, o que resulta no aumento de 1,40% do valor praticado;

Resolvem firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, tipo Pregão Presencial n.º 037/2015, tipo “Menor Preço Por Km Rodado”, e se regerá pelas Leis n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 592 de 03 de janeiro de 2005 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, observados notadamente o artigo 57, inciso II, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:**

O objeto da presente prorrogação refere-se a prestação de serviços de locação de 04 (quatro) veículos tipo ônibus, ano de fabricação mínimo 2005, com capacidade mínima de 50 lugares/cada, com motoristas e veículos devidamente habilitados, para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do Município de Itaú de Minas/MG à Franca/SP, em horário noturno, conforme calendário escolar no ano de 2018, de segunda à sexta-feira, conforme itinerário e especificações abaixo:

**Itaú de Minas/MG à Franca/SP** – 04 (quatro) veículos tipo ônibus, ano de fabricação mínimo 2005, com capacidade mínima de 50 lugares/cada, com banheiro, placas **HAT 7825, GVE 9411, LVB 3631, LVC 4581, GXH 4487**, podendo a critério e necessidade da Administração, ser acrescido de mais uma linha, do Instituto Francano Prótese Odontologia S/C Ltda., da Universidade de Franca, da Escola Técnica Estadual Professor Carmelino Correia Júnior, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETPS, da Faculdade de Direito de Franca, da Cooperativa e Alternativa e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, localizados em Franca (SP), em ônibus habilitado no Certificado de Registro para fretamento, contratado pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), com saída de Itaú de Minas (MG) no horário de 17h40min e chegada a Franca (SP) às 19h00min e retorno de Franca (SP) às 22h30min e chegada a Itaú de Minas (MG) às 24h, pelo seguinte itinerário: saída de Itaú de Minas (MG), da Praça Nossa Senhora das Graças, seguindo pelas ruas Dr. Juventino Dias, Ary Bastos Siqueira, Dr. José Balbino, trafegando pela BR-050, MG-444, SP-345, chegando a Franca (SP), seguindo pela Rua General Osório, chegando no Instituto Francano de Prótese Odontologia S/C Ltda., seguindo pela Rua Armando Sales de Oliveira, chegando na Universidade de Franca, onde 03 (três) veículos permanecem, depois retornando pelo mesmo itinerário, com percurso diário de aproximadamente 190 km por veículo, e 1 (um) veículo segue para o centro pela Avenida Dr. Armando Sales Oliveira, n.º 201, Parque Universitário, seguindo pela Rua General Carneiro, chegando no Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETPS, seguindo pela Avenida Major Nicácio, chegando na Faculdade de Direito de Franca, seguindo para a Rua Minas Gerais, chegando na Cooperativa e Alternativa, seguindo pela Rua Alfredo Lopes Pinto, chegando no SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, seguindo até a Avenida Presidente Vargas, parando no SENAI, seguindo posteriormente até a UNESP, retornando pelo mesmo itinerário, de segunda à sexta-feira, com percurso diário de aproximadamente 200 km.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Dos prazos e da vigência:**

Fica prorrogado o contrato pelo período compreendido entre 17/12/2017 a 16/12/2018, conforme o ano letivo escolar de 2018, podendo no interesse da administração e por acordo entre as partes ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor:**

Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** pela prorrogação da prestação dos serviços, conforme acordo entre as partes, passam a ser de:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG PARA FRANCA/SP	190.000,000	<b>R\$ 4,99</b>	R\$ 948.100,00
<b>TOTAL</b>				R\$ 948.100,00

**CLÁUSULA QUARTA – Dos recursos orçamentários:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.09.12.364.1203.2090-3.3.90.39.00 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior, constante do presente orçamento.

**CLÁUSULA QUINTA – Das demais disposições legais:**

Permanecem em vigor as demais cláusulas pactuadas através do contrato celebrado em 17/12/2015, que ora é prorrogado.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Itaú de Minas, 15 de dezembro de 2017.

---

**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**TRANSMARIANE TURISMO LTDA - EPP**  
**SEBASTIÃO ALMEIDA PARREIRA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---